



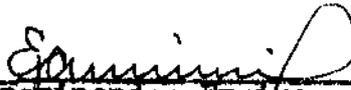
LEI Nº 190

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara  
Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal  
autorizado a abrir um crédito especial, em época oportuna, da  
importância de Cr.\$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros) desti-  
nado a conservação e reparação da estrada, a ser doada ao  
Município, de propriedade do Sr. Pedro Romeiro, que liga o  
Bairro do Socorro a Estação de Cesar de Sousa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 19  
de Dezembro de 1.949.

  
Epaminondas Freire  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo  
Seção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Muni-  
cipal, na mesma data supra.

  
Antonio F. Siqueira  
Diretor do Departamento Administrativo